



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1174

DECISÃO Nº 259/2020

PROCESSO FISCAL Nº 23267613/2019 (PROT. 372599/2019)

INTERESSADO: NORTE BRASIL LOGÍSTICA EIRELI

**EMENTA: APROVA** a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COM REDUÇÃO DE 50% DO VALOR APLICADO A REQUERENTE **NORTE BRASIL LOGÍSTICA EIRELI**, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1174, de 26/11/2020, em Videoconferência pela Plataforma ZOOM, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23267613/2019 (PROT. Nº 372599/2019-RECURSO) - NORTE BRASIL LOGÍSTICA EIRELI**. Assunto: “*RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 80/2020 - CEEC, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 6.815,19, APLICADA A EMPRESA REQUERENTE (Art. 6º, alínea “a”, da Lei Federal 5.194/66)*”, **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COM REDUÇÃO DE 50% DO VALOR APLICADO** conforme o Parecer do Relator Conselheiro Eng. Florestal ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA nos seguintes termos: “*O presente trata de Relatório Fiscal nº 23267613/2019 que foi impetrado contra NORTE BRASIL LOGÍSTICA EIRELI, por serviço de terraplenagem em área externa das dependências da empresa Norte Brasil Logística para estacionamento de veículos de cargas (P. JURÍDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVIÇO - Art. 6º, Alínea “a”, da Lei Federal nº 5.194/66), empresa situada na BR230, município de São João do Araguaia - Endereço: Rodovia BR230, km 12, sn, zona rural, São João do Araguaia-Pa, CEP 68518000. CONSIDERANDO: - O relatório de Visita (RV) nº 23267613/2019 em 01/07/2019; - O Auto de Infração 23267613/2019 emitido em 01/07/2019; - Que o auto de Infração referente ao RV foi recebido em 25/07/2019; - A reunião ordinária da CEEC nº 1/2020 e a decisão nº 80/2020; - O parecer de nº 877/PROJ-2020; - Que a capitulação da infração foi definida pela alínea “a”, do art. 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 e que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “c”, do artigo 71, da Lei Federal 5194/66; - Multa e seu valor estipulado na mesma Lei em seu, artigo 73, alínea “e”. CONCLUSÃO: Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23267613/2019, pelos motivos acima expostos, porém acata a sugestão da PROJUR posta em seu parecer e estipula o valor da multa em R\$ 3.407,60. Este é meu parecer SMJ*”. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - **Engenheiros Civis:** ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, ALYSSON VALENTE DOS SANTOS, EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, FÁBIO NAZARENO ARAÚJO MESQUITA, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA e PEDRO COELHO DA MOTA NETO; - **Engenheira Ambiental** PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - **Engenheiros Eletricistas:** ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MARIO COUTO SOARES; - **Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho** RUI DINAMAR ANDRADE; - **Engenheiros Mecânicos:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - **Engenheiro Naval** GELSON FERREIRA DA SILVA NETO; - **Engenheira de Produção** MARIANA PEREIRA CARNEIRO; - **Geólogo** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; - **Engenheiros Agrônomos:** CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e WILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR; - **Engenheiro Agrícola** CELSO SHIGUETOSHI TANABE; - **Engenheiros Florestais:** ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, JOSE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR e TANIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de Novembro de 2020

Carlos Renato Milhomem Chaves

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 28/12/2020 19:57:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.